



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 19 de setembro de 2023.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 64/2023 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00008526/2023-40

Documento nº: Parecer Técnico nº 697/2023 -
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

Interessado: Bruno Mendes de Assunção

CNPJ: 796.617.341-00

Endereço: SMDB Conjunto 26 Lote 11, Lago Sul, Brasília-DF.

Coordenadas Geográficas: X - 196.971,26 / Y - 8.245.316,35 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 L

Bacia Hidrográfica: Lago Paranoá

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: Baixo

Registro no CAR: Não se aplica

CNAE: Não se aplica

Atividade Licenciada: Terraplenagem

Prazo de Validade: 1 (um) ano

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 64/2023 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 697/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([121674798](#)), do Processo n.º **00391-00008526/2023-40**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental permite a atividade de terraplanagem com movimentação de terras com um volume total de 4.932 m³ situada na SMDB Conjunto 26 Lote 11, Lago Sul, Brasília-DF, sob as coordenadas UTM Zona: 23L 196971.26 mE/8245316.35 mS;
2. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
3. Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos somente após a emissão da Autorização de Supressão Vegetal.
4. Apresentar, antes do início da retomada da obra a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
5. Não depositar terra em pilhas superiores a 3 (três) metros de altura, impedindo dessa forma o aumento do volume de particulados em suspensão, devido a ação do vento;
6. Suspender as atividades de escavação e aterro nos dias e horários com registros de precipitações pluviométricas volumosas (alta intensidade) ou de longa duração;
7. Monitorar, conter e recuperar os processos erosivos que surgirem durante a obra, identificando as suas causas e adotando as medidas cabíveis;
8. Promover campanhas de umidificação de superfícies com solo exposto às intempéries e locais onde haja propensão de suspensão de poeira (vias e pátios), principalmente durante a estação seca, visando evitar danos respiratórios e oftalmológicos aos operários e vizinhos da obra;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

9. Promover medidas de controle de sedimentos para evitar o carreamento para fora da área de execução das obras;
10. Apresentar um relatório de conclusão de obra abordando todos os aspectos ambientais e apresentando comprovação da destinação de todos os resíduos com cópia ou número (caso seja do Brasília Ambiental) das licenças das empresas contratadas com respectiva ART do autor do relatório.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente